



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO DE ÁREA PARA
INSTALAÇÃO DO CAFÉ DA ORDEM FIRMADO EM 10 DE MARÇO DE
2022**

I – Partes

(a) **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ**, autarquia sui generis, serviço público, sem fins lucrativos, instituída sob a forma do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob nº 77.538.510/0001-41, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Brasilino Moura, 253, neste ato representada pela sua Presidente, Marilena Indira Winter, doravante denominada **COMODANTE**;

(b) **CAFÉ DA ORDEM LANCHONETE E CASA DE CHA LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.480.503/0001-03, com sede na Rua Brasilino Moura, 253, neste ato representada na forma do seu contrato social pelo seu sócio administrador Leandro Ling Provin, doravante denominada **COMODATÁRIA**.

II – Premissas

(a) Considerando que a **COMODANTE** é uma entidade sem fins econômicos;

1



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5701



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

- (b) Considerando que a **COMODANTE** conta com um espaço destinado a instalação de uma cafeteria em suas dependências;
- (c) Considerando que à **COMODANTE** não convém explorar diretamente a cafeteria mencionada;
- (d) Considerando que a **COMODATÁRIA** é uma empresa cuja atividade econômica é compatível com o comodato ora pactuado;
- (e) Considerando que a **COMODATÁRIA** tem interesse na instalação e exploração da cafeteria da **COMODANTE** nos termos ora pactuados;
- (f) Considerando tudo, firmam as partes o presente “Primeiro Aditivo ao Contrato de Comodato de Área para Instalação do Café da Ordem”, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

III - Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo do presente contrato fica prorrogado até 10 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



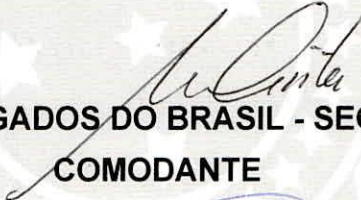
Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes elegem o foro da Justiça Federal de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba, 11 de julho de 2023.


ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARANÁ
COMODANTE


CAFÉ DA ORDEM LANCHONETE E CASA DE CHA LTDA
COMODATÁRIA

Testemunhas:

1.

2.

3